



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI N.º 584, de 08 de setembro de 2011

“ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 541/2010, PRORROGANDO O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor CLORENI MATT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona** a seguinte:

**LEI MUNICIPAL Nº 584/2011**

Art. 1º O prazo previsto no art. 2º, da Lei Municipal nº 541, de 01 de setembro de 2010, fica prorrogado por mais um ano, podendo ser novamente prorrogado por igual período, na hipótese de ainda não ter sido exarada sentença, transitada em julgado, nos Autos do Processo Judicial, que determinou a suspensão do concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de setembro de 2011.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal